



Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Processo nº 060/2026
Dispensa nº 020/2026

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2026 HORÁRIO: 16H

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob nº 46.439.683/0001-89, comunica aos interessados que realizará na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **Contratação de empresa especializada visando à adaptação de veículos da Guarda Civil Municipal (GCM) e do Departamento Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)**, que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 4.443/2026** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico; cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br ; licitacao3@aguasdelindoiia.sp.gov.br

Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o **COMUNICADO GP nº 003/2024 – TCE/SP**: <https://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao>

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada visando à adaptação de veículos da Guarda Civil Municipal (GCM) e do Departamento Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)**, por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 *Somente poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Segue transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:*





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.***

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas ao seguinte endereço eletrônico cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br ; licitacao3@aguasdelindoiia.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo, **se houver.**





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

3.3 A empresa vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias úteis do recebimento da mensagem.

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia - SP e/ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso está deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

4.1. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.3 – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.4 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.5 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após apresentação das propostas será lavrado **Mapa de Apuração e/ou Ata e Julgamento** em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para autorização da contratação.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta execução.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Por ocasião da execução, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, salvo se houver determinação distinta no Termo de Referência.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.13/2021.

10. DAS MULTAS

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Tendo em vista tratar-se de contratação realizada por meio de dispensa de licitação, não há previsão legal para a concessão de prazo recursal. No entanto, visando garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Administração Municipal poderá, por liberalidade, analisar eventuais manifestações que forem apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado da seleção. Ressalta-se, contudo, que tais manifestações não terão





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

efeito suspensivo, considerando-se a natureza da contratação por dispensa de licitação e o interesse público envolvido na celeridade do procedimento.

11.2 Caso a decisão proferida no julgamento do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) implique a necessidade de revisão de atos já consumados, estes poderão ser anulados, com a devida motivação, e o presente processo será retomado a partir da fase determinada na decisão, em conformidade com os princípios da legalidade, autotutela administrativa e do devido processo legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.4 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

12.5 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

Águas de Lindóia, 23 de junho de 2026

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à adaptação de veículos da Guarda Civil Municipal (GCM) e do Departamento Municipal de Trânsito (DIMUTRAN), por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a adequação da frota municipal utilizada pela GCM e DEMUTRAN, mediante a instalação de compartimentos específicos para transporte de custodiados, nas novas viaturas adquiridas através do processo nº 21/2026 – Pregão Eletrônico nº 6/2026, e de sistema de sinalização visual e sonora, essenciais ao pleno desempenho das atividades institucionais.

No âmbito da GCM, verifica-se a aquisição de duas novas viaturas, através de emenda parlamentar destinadas a segurança pública do Município, e obrigação de adequação dos novos veículos para funcionarem como viaturas policiais. A utilização de veículos não adaptados pode ensejar responsabilização da Administração Pública, haja vista a ausência de condições mínimas de segurança, controle e monitoramento durante o transporte de custodiados.

A implementação de compartimento tipo “cela/guarda presos” nas viaturas garante o isolamento seguro entre condutor e custodiado, condições adequadas de ventilação, visibilidade e higienização, atendendo aos princípios da dignidade da pessoa humana e da legalidade, bem como às boas práticas operacionais adotadas pelos órgãos de segurança pública.

No que tange às atividades do trânsito, a inexistência ou insuficiência de sistemas de sinalização visual e sonora compromete significativamente a atuação dos agentes, sobretudo em operações de fiscalização, bloqueios viários e atendimento de sinistros, especialmente em períodos noturnos ou em condições adversas de visibilidade. A ausência desses dispositivos reduz a percepção dos usuários da via quanto à presença de equipes operacionais, aumento o risco de acidentes e prejudicando a fluidez e organização do tráfego.

Com base no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, aprovado pelo CONTRAN, que regulamenta as ações de patrulhamento e fiscalização de trânsito, “todo veículo utilizado na fiscalização de trânsito deverá estar caracterizado na forma definida pelo órgão ou entidade” de trânsito com circunscrição sobre a via.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

A adoção de sistema de iluminação operacional, tanto para viaturas policiais quanto para as de trânsito, com barras sinalizadoras, luzes intermitentes e dispositivos auxiliares, contribui diretamente para a segurança viária, permitindo melhor orientação dos condutores e maior proteção aos agentes em campo, além de conferir maior eficiência às ações de fiscalização e controle.

Ademais, a execução dos serviços ora pretendidos demanda conhecimento técnico especializado, utilização de materiais específicos e observância de normas técnicas aplicáveis, não sendo possível sua realização por meios próprios da Administração, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada no segmento de transformação veicular.

Importa destacar que a contratação encontra respaldo nas competências atribuídas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro, especialmente nos arts. 21 e 24, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, além de observar os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal do Brasil, notadamente os da legalidade, eficiência, segurança e interesse público na aquisição dos serviços.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação contribui para a modernização da frota municipal, padronização dos equipamentos e melhoria das condições de trabalho dos agentes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação atende ao interesse público primário, na medida em que promove a segurança coletiva, a preservação da vida e a melhoria das condições de mobilidade urbana, sendo indispensável para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais de segurança municipal e fiscalização de trânsito.


3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação, transformação e adequação de veículos automotores pertencentes à frota municipal, conforme descritivo abaixo:







Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
VIATURAS DA GCM					
1	<p>VEÍCULOS VW/NIVUS Kit de sinalização completo (barra sinalizadora, sinalização acústica “sirenes”, amplificador, driver e visual (leds frontais e traseiros), sistema de controle da sinalização acústica e visual). Cela para acautelados / custodiados. Estrutura da cela: policarbonato, chapa de aço e fibra de vidro a ser adaptado no porta-malas do veículo Marca/Modelo: Volkswagen/Nivus Ano/Modelo: 2026/2026. Porta mala: 415 litros Pré disposição para rádio transceptor. (instalação elétrica e antena para instalação de rádio comunicador digital DMR e Analógico “Dual Mode”).</p>  <p><i>Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	Unidade	2		





Município de Águas de Lindóia
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Compras e Licitações

	 <p><i>Figura 2 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>				
VIATURAS DO DEMUTRAN					
2	<p>VEÍCULO FIAT/STRADA - PLACA UFN-9G12 Kit de sinalização completo (barra sinalizadora, sinalização acústica “sirenes” e visual (leds frontais e traseiros), sistema de controle da sinalização acústica e visual). Pré disposição para rádio transceptor. (instalação elétrica e antena para instalação de rádio comunicador digital DMR e Analógico “Dual Mode”).</p>  <p><i>Figura 3 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>	Unidade	1		
3	<p>VEÍCULO FIAT/STRADA – PLACAS FWN-6A51 e FWM-1H93</p>	Unidade	2		





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Pré disposição para rádio transceptor. (instalação elétrica e antena para instalação de rádio comunicador digital DMR e Analógico “Dual Mode”).					
Valor Global					

A contratação compreende a prestação de serviços de adequação de veículos da frota municipal, contemplando:

- a) Adaptação para transporte de custodiados (viaturas da GCM):
 - a. Instalação de compartimento isolado (cela), com divisória rígida entre cabine e compartimento traseiro;
 - b. Revestimento interno resistente, lavável e sem arestas cortantes;
 - c. Sistema de travamento seguro com abertura externa;
 - d. Iluminação interna para inspeção visual.
- b) Instalação de sistemas de sinalização (viatura novas – GCM/DEMUTRAN):
 - a. Barra sinalizadora luminosa (giroflex);
 - b. Luzes intermitentes auxiliares (strobo);
 - c. Sirene eletrônica;
 - d. Iluminação de trabalho (luz branca);
 - e. Central de controle de iluminação e sirene.
- c) Adequações complementares:
 - a. Instalação elétrica compatível e segura;
 - b. Fixação adequada de todos os equipamentos;
 - c. Testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

O kit de sinalização visual e acústico deverá ter no mínimo:

- conjunto luminoso principal, resistente a impacto e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura por meio de base em alumínio extrudado na cor preta. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja ponto cego de luminosidade;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- conjunto luminoso secundário, constituído, por no mínimo, 2 módulos posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, no mínimo com 4 leds, com as cores a serem definidas conforme veículos (vermelha, branca e azul); LEDs com categoria de classificação AllInGap, alimentação de 12V, não inferior a 40 lumens, com potência não inferior a 1W
- luzes de “strobo” nos faróis e lanternas: kit com 6 (seis) mirco sinalização de led de alta intensidade, em formato linear com carenagem e acabamento em ABS de alta resistência mecânica, instalados nos faróis ou grades frontal e/ou lanternas do veículo. Com padrão de iluminação em flash passando a sensação de movimento ou obter o mesmo efeito de um sistema de luzes estroboscópicas, devendo possuir sistema de comando, podendo ser integrado com o módulo de controle.
- Sirene eletrônica com amplificador, de no mínimo, 200W e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 tons, que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120dB; o driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas, com pontos específicos para a fixação da corneta;

O Módulo de Controle deverá ser único e ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada no LED, através de PWM, a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, de forma a permitir a partida do motor. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

Todos os equipamentos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratação:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.2 Garantia Contratual

Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/202.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

6.1 Prazo para Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até **90 (noventa) dias** a contar do encaminhamento da Autorização de Serviços e/ou Nota de Empenho a ser encaminhada por e-mail.

6.2 Do local e horário da prestação dos serviços

Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da contratada, a qual deverá dispor de infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentas e equipe técnica qualificada para a perfeita execução dos serviços de adaptação veicular.

A contratada será responsável por receber os veículos encaminhados pela Administração, realizando todos os procedimentos necessários à execução dos serviços, bem como garantindo a guarda, integridade e segurança dos bens durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

A execução dos serviços nas dependências da contratada justifica-se pela necessidade de utilização de estrutura técnica especializada, incluindo equipamentos específicos, mão de obra qualificada e ambiente adequado para realização das adaptações, o que não se encontra disponível nas instalações da Administração Pública.

A contratada deverá zelar pela integridade dos veículos durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos bens. Garantir condições adequadas de armazenamento e segurança, permitindo, sempre que solicitado, o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Pública.

Fica estabelecido o limite máximo de **250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância** entre a sede do Município e a sede da empresa contratada para que o Município se responsabilize pelo transporte e entrega do veículo destinado às adequações.

Quando a sede da empresa vencedora estiver localizada a uma distância superior a **250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do Município**, caberá à contratada realizar a retirada do veículo nas dependências do Município, assumindo integralmente os custos, riscos e demais responsabilidades decorrentes do transporte.

6.3 Garantia dos Serviços

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços executados e materiais aplicados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e das adaptações realizadas.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes de vícios de execução, materiais ou instalação inadequada.

Caso o veículo não possa ser reparado no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar solução alternativa que não comprometa a continuidade das atividades da Administração.

A garantia abrange peças, componentes, instalações elétricas e estruturais realizadas. Não podendo haver cobrança de mão de obra, deslocamento ou peças dentro do período de garantia.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.4 Obrigações da Contratada:

6.4.1 Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como as demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumida, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados;

6.5 Obrigações da CONTRATANTE:

6.5.1 Caberá a CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizados por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, através do servidor Mauricio Tiengo.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da Nota Fiscal apresentada dos serviços.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente os constantes nos arts. 66 (habilitação jurídica), 67 (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional) e 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista).





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

9.2 Amostras

Não será exigida amostra como condição par ao julgamento da proposta.

9.3 Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

9.4 Garantia de proposta

Para a presente contratação não será exigida garantia de proposta.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

NOME:

END.:

CNPJ/CPF:

FONE :

CONTATO:

DATA :

OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.^a, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO e-mail cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br ; licitacao3@aguasdelindoiia.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à adaptação de veículos da Guarda Civil Municipal (GCM) e do Departamento Municipal de Trânsito (DIMUTRAN), por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.



TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
VIATURAS DA GCM					
1	VEÍCULOS VW/NIVUS Kit de sinalização completo (barra sinalizadora, sinalização acústica “sirenes”, amplificador, driver e visual (leds frontais e traseiros), sistema de controle da sinalização acústica e visual). Cela para acautelados / custodiados. Estrutura da cela: policarbonato, chapa de aço e fibra de vidro a ser adaptado no porta-malas do veículo Marca/Modelo: Volkswagen/Nivus Ano/Modelo: 2026/2026. Porta mala: 415 litros	Unidade	2		






Município de Águas de Lindóia
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Compras e Licitações

	<p>Pré disposição para rádio transceptor. (instalação elétrica e antena para instalação de rádio comunicador digital DMR e Analógico “Dual Mode”).</p>  <p><i>Figura 4 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>  <p><i>Figura 5 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>				
VIATURAS DO DEMUTRAN					
2	<p>VEÍCULO FIAT/STRADA - PLACA UFN-9G12 Kit de sinalização completo (barra sinalizadora, sinalização acústica “sirenes” e visual (leds frontais e traseiros), sistema de controle da sinalização acústica e visual). Pré disposição para rádio transceptor. (instalação elétrica e antena para instalação de rádio comunicador digital DMR e</p>	Unidade	1		





Município de Águas de Lindóia
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Compras e Licitações

	<p>Analogico “Dual Mode”).</p>  <p><i>Figura 6 - Imagem meramente ilustrativa</i></p>					
3	<p>VEÍCULO FIAT/STRADA – PLACAS FWN-6A51 e FWM-1H93</p> <p>Pré disposição para rádio transceptor. (instalação elétrica e antena para instalação de rádio comunicador digital DMR e Analógico “Dual Mode”).</p>	Unidade	2			
					Valor Global	

PAGAMENTO: VIA NOTA DE EMPENHO EM ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: _____, não inferior a 60 dias.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede na Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Centro, CEP 13.940-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **PROCESSO nº XX/XXXX - DISPENSA nº XX/XXXX**, regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada visando à adaptação de veículos da Guarda Civil Municipal (GCM) e do Departamento Municipal de Trânsito (DIMUTRAN), por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21**, conforme especificações constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**

2.3. As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária, do **exercício de 2026**:

Unidade	Funcional	Cat. Econ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 30 (trinta) dias**, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, **após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório dos serviços prestados.**

3.2 – Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

3.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

3.4- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

3.5 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

3.6 – Não será aplicado o disposto no item **3.5** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O reajuste de preços poderá ocorrer a cada período de **12 (doze) meses**, considerando como data base para tanto, a data da proposta de preços encaminhada pela contratada, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.

4.2 – O presente ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser prestado seguindo as determinações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta ofertada pela contratada, **sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão deste termo.

5.1.1 - **O prazo de execução será prorrogável, na forma dos artigos 111 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de escopo predefinido.**

5.2 – Caso a empresa não cumpra os prazos e condições estipulados nesse instrumento, no Termo de Referência e na sua proposta, a mesma ficará sujeita as sanções do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores.

5.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se a prestadora dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Águas de Lindóia.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.4 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.5 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo das **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Executar os serviços especificados no objeto deste instrumento, devendo imediatamente tomar providências para execução dos serviços;

7.1.2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanadas pelas **Secretaria Municipal de Segurança Pública**;

7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Águas de Lindóia se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

7.2 – São obrigações da Contratante:

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- 7.2.2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
7.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- Advertência

9.1.2- **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

